RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 477/2017
Autor: Vereador Felipe Lucas
Ementa*: "*Estabelece desconto, por dia de falta de água, na tarifa mensal mínima de serviço de água e de esgoto, a contar do quarto dia de falta de abastecimento de água. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Há, porém, a Lei Federal nº 11.455/2007, que disciplina as diretrizes gerais de saneamento básico, a qual dispõe no art. 40 os casos de interrupção do fornecimento de água.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Ademais, o referido projeto consigna, no seu art. 7º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa